LEI Nº 333

Autoriza o Executivo Municipal a contrair Empréstimo.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação de recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público "PASEP", instituído pela Lei Complementar nº 8 de 03.12.70, regulamentada pela Resolução nº 183 de 27.04.71, do Conselho Monetário Nacional, e que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de Um trator de esteiras, marca MASSEY-FERGUSON, Modêlo MF-3366D, de fabricação nacional, com peso total do conjunto 9.800 kg. da Firma "INDASA" - Máquinas Industriais e Agricolas S.A. com Matriz à Rua Santos Dumont 1722 - 90.000 Pôrto Alegre, Filial em Campos Novos - SC - e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais o que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a) - Vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte de recursos próprios a que o Município terrá de ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo conta para o exercício de 1974, de recursos orçamentários por conta da seguinte dotação:

SERVIÇO DE ÓBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES

13-Setor Rodoviário Municipal

4.1.3.0.42 1409 Equipamentos e Instalações:

b)-Trator..... Cr$ 200.000,00

.....

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 01 de dezembro de 1973.

Jurici Rampanelli - Prefeito Munic.

Registre-se e Publique-se

A

Secretário Municipal